

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026**

<b>ÓRGÃO</b>	MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS - TO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS - TO
<b>MODALIDADE</b>	DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
<b>NUMERO DO PROCEDIMENTO</b>	001/2026
<b>NUMERO DO PROCESSO</b>	114/2026
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL</b>
<b>BASE LEGAL</b>	COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO E MODO DE DISPUTA**

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS – [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR)  
MODO DE DISPUTA: ABERTO

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXECUTADOS POR HORAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, SOB A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.

**SESSÃO DE LANCES**

A SESSÃO DE LANCES SERÁ POR MEIO DO ENDEREÇO [WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR](http://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR), ONDE SE ENCONTRA O LINK “REGISTRO DE PROPOSTA”, PODENDO OS INTERESSADOS CADASTRAR OU SUBSTITUIR PROPOSTAS NO SISTEMA ELETRÔNICO. PERÍODO DE PROPOSTA: DE 25/02/2026 ÀS 08H00MIN ATÉ 27/02/2026 ÀS 08H00MIN. O PERÍODO DE LANCES: DE 02/03/2026 DAS 08H00MIN ATÉ 02/03/2026 ÀS 14H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

**Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO**  
**Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 - FMS**  
**Processo Administrativo nº 114/2026**

Torna-se público que o Município de Silvanópolis, Estado do Tocantins, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ sob o nº 11.467.851/0001-65**, com sede na Avenida Sete de Setembro, s/n, Centro, na cidade Silvanópolis - TO, e por intermédio do Agente de Contratação e Comissão, realizará **DISPENSA DE ELETRÔNICA**, com o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, e demais legislações aplicáveis, bem como suas posteriores alterações.

O envio das propostas, assim como os documentos de habilitação, deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), nos horários indicados a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** O objeto da presente dispes é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXECUTADOS POR HORAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, SOB A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	Horas Técnicas	Prestação de serviços de manutenção especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças conforme necessidade técnica. O serviço compreende a execução de horas de trabalho técnico para inspeção, testes, ajustes, intervenções corretivas e substituição de componentes, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar paradas não programadas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
1	4	und	seladora (1)	resistência 600w 220v
2	2	und	autoclave (2)	resistência de imersão 9kw 220v
3	2	und	autoclave (2)	resistencia tipo cama 2500w 220v
4	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de o2
5	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	fluxômetro de 02
6	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de ar comprimido
7	12	und	maca ginecológica ( 4 )	rodizios maca gineco

8	1	und	raio x (8)	unidade selada do ânodo giratório 125kv, 22kw/47kw
9	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo ecg 5 vias monitor multiparametro
10	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo temperatura monitor multiparametro
11	2	und	monitor multiparâmetro (6)	manguito 1via monitor multiparametro
12	2	und	dea (7)	eletrodo (pás) dea
13	1	und	dea (7)	pack bateria 14,8v li-ion
14	3	und	bebedouro (11)	termostato bebedouro industrial
15	6	und	bebedouro (11)	torneira inox bebedouro
16	4	und	centrífuga (14)	escova de carvão 80-2b
17	3	und	bomba de infusão (13)	sensor de fluxo bomba de infusão
18	3	und	bomba de infusão (13)	pack bateria 12,8v bomba de infusão
19	4	und	freezer e geladeira (15 e 16)	termostato geladeira/ freezer

1.3. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Compõem a este Aviso de Contratação Direta, além das condições específicas, os seguintes documentos:

**Anexo I** – Documentação exigida para Habilitação;

**Anexo II** – Termo de Referência;

**Anexo III** – Modelo de Proposta;

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Conjunta;

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

**2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

**2.2.3.2.** Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

**2.2.4.** Organizações da sociedade civil de interesse público - oscip, atuando nessa condição (acórdão nº 746/2014-tcu-plenário).

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.**

**3.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de dispensa eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**3.2.1.** A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

**3.4.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

**3.9.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.9.2.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da lei complementar nº 123, de 2006, estando apto a

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**3.9.3.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;

**3.9.4.** Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

**3.9.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, de que trata o art. 93 da lei nº 8.213/91.

**3.9.6.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, xxxiii, da constituição.

#### **4. DA FASE DE LANCES.**

**4.1.** A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**4.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, conforme o critério de julgamento previsto no preâmbulo do aviso de chamada pública.

**4.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

**4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**5.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

**5.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**5.2.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

**5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

**5.3.1.** Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

**5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 5.5.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7.** Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 5.7.1.** Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 5.7.2.** Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 5.7.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 6. DA HABILITAÇÃO.**
- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do anexo I – Documentação Exigida para Habilitação deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

**6.2.1.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

**6.2.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.2.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.2.2.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**6.2.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

**6.2.3.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

**6.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.5.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**6.6.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**6.6.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**6.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

**6.8.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

**6.9.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

## **7. DA CONTRATAÇÃO.**

**7.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**7.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**7.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de

Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**7.2.2.** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**7.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**7.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

**7.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**7.4.** O prazo de vigência da contratação será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 105, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

**7.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, GESTÃO DO CONTRATO, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO.**

**8.1.** As disposições relativas ao recebimento do objeto, à gestão contratual, à fiscalização e à execução do ajuste serão tratadas em capítulo específico do Termo de Referência, o qual integra o presente procedimento de dispensa de licitação, na forma do Anexo II deste Aviso.

## **9. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O modelo de execução do objeto observará as condições, prazos, procedimentos e responsabilidades definidos no Termo de Referência, parte integrante deste procedimento de dispensa de licitação, conforme disposto no Anexo II deste Aviso.

**9.1.1.** A execução contratual será orientada pelos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, devendo o contratado cumprir integralmente as obrigações assumidas, nos exatos termos pactuados, sob a fiscalização da Administração Pública, por meio de gestor e fiscal designados.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

**10.1.** A empresa contratada deverá emitir fatura ou Nota Fiscal eletrônica correspondente aos serviços efetivamente prestados, sem rasuras ou emendas, observando a legislação fiscal aplicável. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo gestor/fiscal do contrato, que confirmará a conformidade da entrega do objeto.

**10.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA, devendo ser informados banco, agência e número da conta corrente, de forma clara e precisa.

## **11. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.**

**11.1.** As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante e indissociável deste Instrumento Convocatório, conforme Anexo II, e deverão ser observadas em sua integralidade durante toda a execução contratual.

## **12. DO REAJUSTE.**

**12.1.** Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

**12.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.3.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.4.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**12.5.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser

utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**12.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### **13. DAS SANÇÕES.**

**13.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**13.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**13.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**13.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**13.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**13.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**13.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**13.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**13.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**13.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**13.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**13.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**13.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

**13.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**13.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**13.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**13.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**13.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**13.3.4.** Os danos que dela provierem para a administração pública;

**13.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de

reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**13.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**13.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**13.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**14.1.** O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**14.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**14.2.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**14.2.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**14.2.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**14.2.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**14.3.** As providências dos subitens 14.2.1 e 14.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**14.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**14.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**14.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**14.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**14.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**14.14.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do

processo de contratação.

**14.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**14.12.** Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

**14.13.** O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e [licitacaosilvanopolis@gmail.com](mailto:licitacaosilvanopolis@gmail.com) ou na sede da Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Silvanópolis - TO, sediado na Avenida Tocantins, nº 10, Setor Aeroporto, Cidade de Silvanópolis, Estado do Tocantins, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Silvanópolis - TO, 03 de outubro de 2025.

**GESSICA FERREIRA GUIMARÃES**

Agente de Contratação

## ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação Jurídica.

1.1. Para fins habilitação jurídica o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo.

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- g) Cópia do(s) documento(s) de identidade e do CPF dos representantes(s) legal(is).

1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva.

1.3. Não havendo prazo de validade a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### 2. Habilitação fiscal, social e trabalhista.

2.1. Para fins de habilitação relativo à regularidade fiscal, social e trabalhista, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 68, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

2.2. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito negativo.

2.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3.1. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

2.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

2.5. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

### **3. Habilitação Econômico-Financeira.**

3.1. Para fins de habilitação relativo à qualificação econômico-financeira, o fornecedor detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de inabilitação da não apresentação do mesmo, conforme disposto no Art. 69, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

- a) **Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**;

### **4. Qualificação Técnica.**

4.1. Para fins de habilitação relativo à Qualificação Técnica, o licitante detentor da proposta mais vantajosa a administração pública deverá apresentar os seguintes documentos sob pena de desclassificação da não apresentação do mesmo, em conformidade ao disposto no Art. 67, da Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021.

4.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei.

4.2 As empresas licitantes deverão comprovar que já executaram, a qualquer tempo, para pessoas de direito público ou privado, através da apresentação de atestado/declaração de capacidade técnica, de serviços semelhantes à do objeto da presente licitação, que estejam concluídos e recebidos pelo contratante.

4.3 Os atestados/declarações deverão comprovar que a LICITANTE tenha executado serviços compatíveis com o objeto licitado, até a data da abertura da sessão pública;

4.4 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, Ordens de Serviços (devidamente assinadas), Notas Fiscais/Faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência;

4.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

4.6 O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a comissão possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

4.7 Juntamente como os documentos de habilitação, os licitantes interessados deverão apresentar as seguintes

declarações, sob pena de desclassificação do não atendimento do solicitado.

- a) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.
- b) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal.
- c) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que “Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.”
- d) **DECLARAÇÃO**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme inciso IV, artigo 63 da Lei 14.133/21. 9.6.1.
- e) **DECLARAÇÃO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

(Conforme capítulo III Das Definições, inciso XXIII Art. 6, Lei 14.133/2021)

**Unidade Requisitante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS/TO

**Responsável:** INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO

**1. OBJETO:**

- 1.1 Este Termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, executados por horas técnicas, com fornecimento de peças, componentes e materiais quando tecnicamente necessários, destinados aos equipamentos hospitalares e eletrônicos das unidades de saúde do Município de Silvanópolis, Estado do Tocantins, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, conforme descrição, especificação e quantidades constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 A contratação visa atender as demandas administrativas do Fundo Municipal de Saúde, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências aqui estabelecidas e pactuadas.
- 1.3 Da especificação do objeto da contratação:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	100	Horas Técnicas	Prestação de serviços de manutenção especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças conforme necessidade técnica. O serviço compreende a execução de horas de trabalho técnico para inspeção, testes, ajustes, intervenções corretivas e substituição de componentes, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar paradas não programadas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
1	4	und	seladora (1)	resistência 600w 220v
2	2	und	autoclave (2)	resistência de imersão 9kw 220v
3	2	und	autoclave (2)	resistencia tipo cama 2500w 220v
4	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de o2
5	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	fluxômetro de O2
6	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de ar comprimido
7	12	und	maca ginecológica ( 4 )	rodízios maca gineco
8	1	und	raio x (8)	unidade selada do ânodo giratório 125kv, 22kw/47kw
9	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo ecg 5 vias monitor multiparametro
10	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo temperatura monitor multiparametro
11	2	und	monitor multiparâmetro (6)	manguito 1via monitor multiparametro

12	2	und	dea (7)	eletrodo (pás) dea
13	1	und	dea (7)	pack bateria 14,8v li-ion
14	3	und	bebedouro (11)	termostato bebedouro industrial
15	6	und	bebedouro (11)	torneira inox bebedouro
16	4	und	centrífuga (14)	escova de carvão80-2b
17	3	und	bomba de infusão (13)	sensor de fluxo bomba de infusão
18	3	und	bomba de infusão (13)	pack bateria 12,8v bomba de infusão
19	4	und	freezer e geladeira (15 e 16)	termostato geladeira/ freezer

## 2 - INTRODUÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto capítulo III Das Definições, inciso XXIII, Art. 6, Lei 14.133/2021, e será parte integrante do processo administrativo.

2.2. A contratação direta se fundamenta no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

2.3. A escolha por este procedimento justifica-se pelo valor estimado da contratação ser inferior a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, enquadrando-se no limite legal para a dispensa de licitação em razão do valor para outros serviços e compras, de acordo com o § 1º do art. 75 da referida Lei

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras;

O valor acima mencionado está atualizado conforme [DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025](#).

2.4 O presente Termo de Referência objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à cotação de preços praticados no mercado, às especificações técnicas e prazo de execução.

2.5 O Termo de Referência servirá como base para a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Recomenda-se que seja realizada uma análise criteriosa das propostas dos fornecedores, levando em consideração a qualidade dos serviços, o cumprimento dos prazos, e com observância do disposto na Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares.

## 3. JUSTIFICATIVAS/MOTIVAÇÃO:

Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º, inciso V, Art. 43 incisos III, Art. 170 e Art. 6 incisos XXIII alínea e).

**3.1** A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e indispensável para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos hospitalares e eletrônicos utilizados pelas unidades de saúde do Município. Tais equipamentos são essenciais à realização de atendimentos, diagnósticos e procedimentos assistenciais, de modo que a sua indisponibilidade compromete diretamente a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

**3.2** A inexistência de manutenção preventiva adequada pode ocasionar falhas inesperadas, paralisações prolongadas, riscos à integridade física de pacientes e profissionais de saúde, bem como custos adicionais decorrentes de danos irreversíveis aos equipamentos. De igual modo, a manutenção corretiva, quando não executada de forma tempestiva e por profissionais devidamente qualificados, tende a ampliar o período de inoperância dos equipamentos, em prejuízo à continuidade do atendimento.

**3.3** A execução dos serviços por meio de horas técnicas, conforme a demanda efetivamente verificada, proporciona à Administração maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das ocorrências e melhor controle da execução contratual, assegurando que as intervenções sejam realizadas no momento oportuno e na extensão necessária, com observância ao princípio da economicidade.

**3.4** Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria, nem de qualificação, certificações e ferramentas exigidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas vigentes para a execução dos serviços especializados ora demandados. Assim, a contratação externa apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para o atendimento da necessidade identificada.

**3.5** Dessa forma, a contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, garantindo a preservação do patrimônio público, a conformidade normativa e o adequado atendimento das demandas assistenciais.

#### **4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada pela empresa contratada de forma contínua e ininterrupta, assegurando a disponibilidade dos profissionais qualificados para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos. A contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Os atendimentos de manutenção preventiva deverão ser programados em cronograma previamente acordado, enquanto os serviços corretivos deverão ser realizados em até 24 horas após a solicitação, atendendo a casos emergenciais de forma prioritária.

**4.2** A contratada é responsável por fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários para a execução dos serviços, apresentando relatórios detalhados das manutenções realizadas, que servirão como registro das atividades e poderão ser solicitados pelo contratante a qualquer momento. Eventuais falhas ou não conformidades nos serviços devem ser corrigidas sem custos adicionais, refletindo o compromisso da contratada com a qualidade e a segurança dos serviços prestados às unidades de saúde do Município de Silvanópolis.

**4.3** A contratação deverá abranger a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos pertencentes às unidades de saúde do Município de Silvanópolis – TO, executados por horas técnicas, conforme demanda da Administração.

**4.4** A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, devidamente habilitados e com comprovada experiência em manutenção de equipamentos hospitalares, eletromédicos e eletrônicos, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

**4.5** Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma definido pela contratante, com a finalidade de prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento.

**4.6** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, mediante solicitação da contratante, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

**4.7** Quando tecnicamente necessário, a contratada deverá fornecer peças, componentes e materiais de reposição compatíveis com os equipamentos atendidos, novos ou equivalentes, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

**4.8** A contratada deverá registrar e documentar todas as intervenções realizadas, apresentando relatórios técnicos que descrevam os serviços executados, as horas técnicas utilizadas, as peças substituídas e as condições dos equipamentos após a manutenção, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DE CUSTOS E DO VALOR ESTIMADO**

**5.1** Conforme exigência legal, art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, o setor de compras desta Secretaria, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos em banco de preços e junto

empresas do ramo, juntado aos autos do processo.

## 5.2 Valor estimado

5.2.1. Os valores estimados para a referida contratação foram realizadas pelo Setor de Compras e serviços do órgão solicitante, que realizou pesquisa mercadológica, por meio de com fornecedores, no mínimo **03 (três) orçamentos** fornecidos por empresas do ramo, em busca do preço médio praticado no mercado de acordo com disposto no [§1º, inciso I e IV do Art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#).

5.2.2. Portanto, considerando a pesquisa resultante dos preços praticados na administração pública e pesquisa direta, que demonstra os valores reais encontrados no mercado para o objeto especificado, o custo total estimado da contratação corresponde a **R\$ 63.675,17 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**.

## 6. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

6.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

6.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

6.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

6.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

6.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

6.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

6.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

6.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

6.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

6.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

6.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

6.14 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional

#### 6.14 Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

6.14.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:

- a) A CONTRATADA deve executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecidos pela Lei 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD), quando aplicável ao objeto.
- b) A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo informação de propriedade do Ministério, sem autorização.

Caso aplicável, a propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações armazenados nos bancos de dados da contratante, hospedados na contratada, e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da contratante, serão de sua titularidade. A contratada deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela contratante.

### 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.

7.1. A presente Dispensa de licitação ficará aberta para recebimento de manifestações de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo período de **03 (três) dias úteis**, em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 75, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa ao final do prazo estabelecido.

7.2. O envio das propostas e documentos referentes à habilitação para esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizado **EXCLUSIVAMENTE**, através do endereço eletrônico: E-mail: [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com).

7.3 A Dispensa de licitação ficará aberta por um período de 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site e no Diário Oficial do Município (DOM) [www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial](http://www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial), e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao email [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com).

7.4. O Aviso da presente Dispensa de licitação estará disponível para consulta e retirada de cópia, nos seguintes endereços eletrônicos: E-mail: [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com) e [www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial](http://www.silvanopolis.to.gov.br/diario-oficial).

7.5. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste Aviso de Contratação Direta e de outros assuntos relacionados à presente Dispensa de licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, exclusivamente pelo sistema, através do site: E-mail: [saudedepartamentodecompras@gmail.com](mailto:saudedepartamentodecompras@gmail.com), em até 48h antes da finalização do prazo de recebimento das propostas.

7.5.1. Declarada a empresa vencedora ao final da análise das propostas enviadas, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a documentação de habilitação de forma digitalizada no prazo de até **02 (duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, encaminhada via email para a empresa que ofertou o melhor preço, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor, sendo que os documentos de habilitação deverão atender ao disposto no item 9 do Termo de Referência.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A CONTRATAÇÃO.**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais vantajosa para a administração pública, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Municipal de Sanções;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

8.3 Documentação necessária:

- a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio (s);
- b) Registro comercial, no caso de firma individual;
- c) Certificado de Micro - empreendedor Individual - MEI
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, (Caso não esteja com a última alteração CONSOLIDADA), em se tratando de Sociedade Comercial, e no caso de sociedade por ações acompanhadas da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria;
- e) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da receita Federal; esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- f) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual;
- g) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da futura contratada, ou outra equivalente na forma da Lei;
- h) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - FGTS; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27, a.
- i) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão), de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;
- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

9.1 A Administração obriga-se:

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do TR e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

### **10.1 Caberá À CONTRATADA:**

- a) Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante, utilizando-as apenas para os fins estabelecidos neste contrato.
- b) Cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste TR e no Contrato e, a responder todas

- as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
  - o) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato;
  - p) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
  - q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
  - r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - s) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
  - t) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
  - u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## 11. DO PRAZO CONTRATUAL E PUBLICIDADE

11.1. O prazo de vigência de contratação será de **31 (trinta e um) de dezembro de 2026** a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2, podendo ser prorrogado, desde que comprovada para a Administração e observadas as disposições dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 O Contrato terá seu extrato publicado de acordo com a legislação e no Diário Oficial do Município de Silvanópolis - TO, e a sua íntegra, após assinada será disponibilizada no mesmo.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa com a presente contratação correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	SUBELEMENTO
493			339039
491	5.1.10.122.1440.2.064	1.500.1002.000000	339030

## 13. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E SERVIÇOS.

**Fundamentação** (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

13.1. Não há requisitos específicos além da própria especificação técnica a ser realizada na Descrição do objeto constante no ETP, bem como da perfeita efetividade da aquisição ou serviço (ou seja, sua correspondência às expectativas do setor demandante) a ser avaliada por fiscal de contratos, devida e formalmente designado.

13.2. Cabe à **CONTRATADA** o cumprimento das normas e legislações vigentes.

## 14. REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

14.1. O Contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser alterado por acordo das partes, com as devidas justificativas, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

## 15. DA RESCISÃO CONTRATUAL E SUJEIÇÃO DAS PARTES

15.1. O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a III do art. 138, da Lei Federal de nº 14.133/21;
- b) Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

15.2. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.3. Fica reservado ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021 e alterações, sem que assista a **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

15.4 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº14.133/21 e futura alterações e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo termo de referência e deste Contrato.

## 16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

16.1 Será verificada a conformidade das propostas classificadas quanto a adequação o objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.2 Será considerada para a contratação, a empresa que ofertar proposta com o **menor preço global**, compatível ao estimado pela Secretaria, e apresentar todos os documentos exigidos para a contratação, conforme descrito no item 8.

16.3. No caso deste procedimento de contratação direta, restar fracassado ou deserto, a Administração poderá valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

## 17. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, contendo o objeto do serviço executado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data do ateste na Nota Fiscal/Fatura.

17.1.2 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos serviços, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.1.3. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.1.4. A CONTRATADA/CONTRIBUINTE regularmente inscrita no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples), nos termos da Lei Complementar nº 147, de 2022, não sofrerá a retenção tributária do subitem anterior. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento

tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.1.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

17.2 Do local

17.2.1 o local da prestação de serviços será conforme cronograma elaborado pela Secretaria.

## **18. DAS PENALIDADES.**

18.1. O atraso injustificado no início da execução deste Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, a ser calculado sobre o valor anual do Contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive as previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Legislativo.

18.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no ato convocatório e neste instrumento, o Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega dos bens, a critério do Legislativo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

18.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro do CONTRATANTE, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

18.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo CONTRATANTE.

## **19 - DA GESTÃO DO CONTRATO**

19.1 Gestão do Contrato:

19.1.1 Cumprir fielmente as obrigações assumidas em contrato, verificando as observações técnicas do Termo de Referência;

19.1.2 Comunicar a secretaria de Saúde por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do contrato;

19.1.3 Submeter a Secretaria de Saúde qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução do objeto;

19.1.4 Responder a quaisquer prejuízos que seus empregados e prepostos causem ao patrimônio do Secretaria de Saúde ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

### **19.2 Do Acompanhamento e Fiscalização do contrato:**

19.2.1 O acompanhamento e fiscalização da execução do futuro Contrato será efetuado pelo servidor designado pelo gestor, de acordo com as condições constantes no Contrato, observando-se no que couber ao fiscal, às

obrigações elencadas no Termo de Referência atribuídas a Secretaria de solicitante, bem como as disposições do art. 117 da Lei 14.133/2021.

19.2.2 O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

19.2.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

19.2.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o contratado da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

19.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.2.6 Ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da empresa, o titular da fiscalização deverá, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da Secretaria de Saúde que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

## **20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 Poderá o Fundo Municipal de Saúde, por meio do Setor de Licitação e contratos, revogar o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

20.2 O Fundo Municipal de Saúde deverá anular o presente Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

20.3 A anulação do procedimento de Aviso de Contratação Direta, não gera direito à indenização.

20.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis - TO.

20.5 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

20.7 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

20.8 Este termo de referência deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

20.9 É facultada a comissão de licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase do processo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da contratação;

20.10 Fica assegurado ao Executivo mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a futura contratação;

20.11 Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo administrativo;

20.12 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente termo de referência, deverá ser encaminhado, por escrito ou pessoalmente ao Setor de compra do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**ANEXOS DO TR:**

**Anexo I – Minuta De Contrato**

**Anexo II – Termo De Ciência E Concordância**

Silvanópolis - TO, aos 15 dias do mês de Janeiro de 2026.

Responsável pela Elaboração do Termo de Referência;

**ARLETE RODRIGUES DE ANDRADE**

Departamento de compra

**APROVAÇÃO**

Considerando as informações prestadas nesse presente documento, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, determinando, a plena observância das Leis e normas vigentes correlatas.

**INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO**

Secretária Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO



3.1. O prazo de vigência de contratação será de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) **meses**, a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o Fundo Municipal de Saúde, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.**

5.1. A Contratante pagará a contratada o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a serem pagos em XX (XXXX) parcelas de igual teor no valor de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E GESTÃO CONTRATUAIS.**

7.1 A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada pela empresa contratada de forma contínua e ininterrupta, assegurando a disponibilidade dos profissionais qualificados para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos. A contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Os atendimentos de manutenção preventiva deverão ser programados em cronograma previamente acordado, enquanto os serviços corretivos deverão ser realizados em até 24 horas após a solicitação, atendendo a casos emergenciais de forma prioritária.

7.2 A contratada é responsável por fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários para a execução dos serviços, apresentando relatórios detalhados das manutenções realizadas, que servirão como registro das atividades e poderão ser solicitados pelo contratante a qualquer momento. Eventuais falhas ou não conformidades nos serviços devem ser corrigidas sem custos adicionais, refletindo o compromisso da contratada com a qualidade e a segurança dos serviços prestados às unidades de saúde do Município de Silvanópolis

7.3 A contratação deverá abranger a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos pertencentes às unidades de saúde do Município de Silvanópolis – TO, executados por horas técnicas, conforme demanda da Administração.

7.4 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, devidamente habilitados e com comprovada experiência em manutenção de equipamentos hospitalares, eletromédicos e eletrônicos, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

7.5 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma definido pela contratante, com a finalidade de prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento.

7.6 Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, mediante solicitação da contratante, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

7.7 Quando tecnicamente necessário, a contratada deverá fornecer peças, componentes e materiais de reposição compatíveis com os equipamentos atendidos, novos ou equivalentes, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

7.8 contratada deverá registrar e documentar todas as intervenções realizadas, apresentando relatórios técnicos que descrevam os serviços executados, as horas técnicas utilizadas, as peças substituídas e as condições dos equipamentos após a manutenção, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

7.9 O regime de gestão e de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES.**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

#### **8.1.1 A Administração obriga-se:**

- a) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do TR e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- e) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- f) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Não permitir que a CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da CONTRATADA, até a completa regularização.
- i) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA junto aos Sistemas, antes de cada pagamento.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- k) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

### **8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

#### **8.2.1 Caberá À CONTRATADA:**

- a) Manter a confidencialidade das informações fornecidas pela contratante, utilizando-as apenas para os fins estabelecidos neste contrato.
- b) Cumprir os prazos acordados para a execução dos serviços;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- d) Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- e) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.
- f) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- g) Designar preposto para resolver todos os assuntos relativos à execução deste Contrato, indicando seus endereços físico e eletrônico (e-mail), telefone, celular e fac-símiles;
- h) Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE, através do setor competente que acompanhará a execução da entrega do objeto, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.
- i) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições

inadequadas à execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;

- j) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato;
- k) Emitir nota fiscal ou recibo de prestação de serviços de acordo com a legislação vigente;
- l) Reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços;
- m) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos neste TR e no Contrato e, a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- n) Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, sejam sanadas no prazo que não prejudique o embarque ou desembarque do servidor;
- o) Executar os serviços a partir da assinatura do contrato;
- p) Prestar os serviços na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;
- q) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;
- r) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- s) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- t) Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- u) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) **Multa:**
  - i. moratória de 0,2 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
  - ii. compensatória de 10 % sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Legislativo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

9.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

10.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

10.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS.**

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES.**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO.**

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.**

14.1. Fica eleito o Foro de Porto Nacional/TO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Silvanópolis – TO, XX de XXXXXXXX de 202X.

**INGRID LOPES FONTOURA RIBEIRO**  
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde  
Contratante

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX**  
Representado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXX  
Contratado

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO DO TR II**  
**TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA**

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Dispensa de licitação, **Processo Administrativo nº 113/2026**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20....

---

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

---

**ANEXO II – A**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**  
(Art. 18, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21)

**Processo Administrativo nº 114/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, executados por horas técnicas, com fornecimento de peças, componentes e materiais quando tecnicamente necessários, destinados aos equipamentos hospitalares e eletrônicos das unidades de saúde do Município de Silvanópolis, Estado do Tocantins, sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1.** O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

**1.2** O presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade assegurar a análise de viabilidade da futura contratação, mensuração de riscos, definição de estratégias, fornecimento de subsídios para a elaboração do Termo de Referência e estabelecimento de diretrizes para um futuro plano de sustentação, de maneira a orientar a busca da alternativa que melhor atenda ao interesse público.

**1.3** Busca-se, neste estudo, apontar os fundamentos e avaliar os aspectos técnicos da necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, executados por horas técnicas, com fornecimento de peças, destinados aos equipamentos hospitalares e eletrônicos das unidades de saúde do Município de Silvanópolis, com o objetivo de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços públicos.

**2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I)**

**2.1** A contratação de empresa especializada mostra-se necessária e indispensável para assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos equipamentos hospitalares e eletrônicos utilizados pelas unidades de saúde do Município. Tais equipamentos são essenciais à realização de atendimentos, diagnósticos e procedimentos assistenciais, de modo que a sua indisponibilidade compromete diretamente a regularidade e a qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população.

**2.2** A inexistência de manutenção preventiva adequada pode ocasionar falhas inesperadas, paralisações prolongadas, riscos à integridade física de pacientes e profissionais de saúde, bem como custos adicionais decorrentes de danos irreversíveis aos equipamentos. De igual modo, a manutenção corretiva, quando não executada de forma tempestiva e por profissionais devidamente qualificados, tende a ampliar o período de inoperância dos equipamentos, em prejuízo à continuidade do atendimento.

**2.3** A execução dos serviços por meio de horas técnicas, conforme a demanda efetivamente verificada, proporciona à Administração maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento das ocorrências e melhor controle da execução contratual, assegurando que as intervenções sejam realizadas no momento oportuno e na extensão necessária, com observância ao princípio da economicidade.

**2.4** Ressalta-se que o Município não dispõe de equipe técnica própria, nem de qualificação, certificações e ferramentas exigidas pelos fabricantes e pelas normas técnicas vigentes para a execução dos serviços especializados ora demandados. Assim, a contratação externa apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e segura para o atendimento da necessidade identificada.

**2.5** Dessa forma, a contratação atende aos princípios da continuidade do serviço público, legalidade, eficiência, economicidade, segurança e interesse público, garantindo a preservação do patrimônio público, a conformidade normativa e o adequado atendimento das demandas assistenciais.

### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III)

#### 3.1. Requisitos gerais.

3.1.1. Trata-se de um serviço comum, a ser contratado mediante a dispensa de licitação, em conformidade as disposições legais da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.2. O prazo de vigência de contratação será de **31 (trinta e um) de dezembro de 2026** a serem contados a partir da assinatura deste instrumento contratual, na forma do Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.3. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

3.1.4. Responsabilizar-Se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

3.1.5. Modalidade de licitação.

3.1.5.1. A presente contratação está fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, procedimento de contratação direta dispensa de licitação.

3.1.6. Tipo de licitação.

3.1.6.1. O tipo de licitação será o **MENOR PREÇO**, conforme artigo 33, inciso I da Lei 14.133/21.

3.1.6.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 3.2. Requisitos legais.

3.2.1. O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como serviços comum, cabendo à licitação na forma de dispensa de licitação, por menor preço, enquadra-se nos termos das seguintes normas legislativas:

- a) Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e alterações posteriores – Lei de Licitações;
- b) Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- c) Decreto Nº 12.807, De 29 De Dezembro De 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. IN nº 1/2010 - SLTI/MPOG: dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta;
- d) Demais normas aplicadas subsidiariamente elencadas acima.

#### 3.3. Requisitos de sustentabilidade.

3.3.1. A Contratada deverá adotar práticas de Sustentabilidade Ambiental, conforme prevê a IN nº 01, DE 19 de janeiro de 2010, e legislação correlatas, naquilo que couber.

#### 3.4. Requisitos da Contratação.

3.4.1. A contratada deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/21.

3.4.2 Será de responsabilidade integral da contratada a observância e o cumprimento da legislação e demais instrumentos normativos vigentes a respeito de relações trabalhistas, acidentes no trabalho, tributos, previdência social, e todas as demais disposições normativas que venham a incidir na execução do contrato.

3.4.3 A contratada deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações normativas e termo de referência, devendo observar quaisquer outras informações disponibilizadas.

3.4.4 A contratada deverá observar e cumprir toda e qualquer lei, portaria, regulamento, normas técnicas e demais instrumentos normativos aplicáveis à execução dos serviços.

3.4.5 A contratação deverá abranger a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos pertencentes às unidades de saúde do Município de Silvanópolis – TO, executados por horas técnicas, conforme demanda da Administração.

3.4.6 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados, devidamente habilitados e com comprovada experiência em manutenção de equipamentos hospitalares, eletromédicos e eletrônicos, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis.

3.4.7 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados conforme cronograma definido pela contratante, com a finalidade de prevenir falhas, prolongar a vida útil dos equipamentos e assegurar seu pleno funcionamento.

**3.4.8** Os serviços de manutenção corretiva deverão ser executados sempre que identificadas falhas, defeitos ou irregularidades, mediante solicitação da contratante, devendo a contratada adotar todas as medidas necessárias para restabelecer o funcionamento dos equipamentos no menor prazo possível.

**3.4.9** Quando tecnicamente necessário, a contratada deverá fornecer peças, componentes e materiais de reposição compatíveis com os equipamentos atendidos, novos ou equivalentes, garantindo a qualidade, a segurança e a conformidade técnica dos serviços executados.

**3.4.10** contratada deverá registrar e documentar todas as intervenções realizadas, apresentando relatórios técnicos que descrevam os serviços executados, as horas técnicas utilizadas, as peças substituídas e as condições dos equipamentos após a manutenção, para fins de controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual.

#### **4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

**4.1.** A necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva, executados por horas técnicas, com fornecimento de peças, componentes e materiais quando tecnicamente necessários, destinados aos equipamentos hospitalares, eletromédicos e eletrônicos, está alinhada ao planejamento estratégico do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, que visa assegurar o funcionamento contínuo, seguro e eficiente dos serviços públicos de saúde.

**4.2.** O Município de Silvanópolis, localizado na região central do estado do Tocantins, com população de 5.108 habitantes, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE/ 2022, ou seja, abaixo de 20.000 (vinte mil) habitantes, deste modo, encontra - se em fase de transição para utilização da nova Lei de Licitações, razão em que se enquadra na exceção do art. 176 da Lei 14.133/2021.

**4.3.** Os objetivos estratégicos desta contratação visam aperfeiçoar as atividades de gestão do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, assegurando a execução contínua, segura e eficiente dos serviços essenciais de saúde, por meio da adequada manutenção dos equipamentos hospitalares, eletromédicos e eletrônicos utilizados nas unidades de saúde do município e assegurar a execução de serviços essenciais para a gestão e operação do fundo, garantindo sua funcionalidade no município, por meio do gerenciamento dos serviços ofertados por este órgão, em conformidade com normas legais de segurança estabelecidas nos documentos orientadores, promovendo à continuidade e eficiência dos serviços públicos.

**4.4.** Por essa razão, e alinhado à avaliação realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, identificou-se que a demanda atende satisfatoriamente o Interesse Público, constitui uma necessidade do órgão na realização do serviço pretendido

**4.5.** Os fatos narrados acima se subsomem às normas preconizadas no Plano Plurianual (PPA), as quais foram instituídas com o condão de aperfeiçoar a qualidade e a segurança dos serviços prestados, traçando categorias estratégicas no âmbito do Programa das ações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO.

**4.6.** Por fim, as ações estão alinhadas aos princípios de eficiência, economicidade e interesse público preconizado pela Lei nº 14.133/2021, garantindo que as atividades do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO, sejam realizadas de forma contínua, segura e com qualidade.

#### **5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)**

**5.1.** Para o levantamento da quantidade necessária foi levado em consideração às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis – TO para este tipo de objeto, conforme planilha abaixo. O objetivo é assegurar que os serviços estejam em perfeito funcionamento para o adequado e eficiente desempenho nas atividades públicas.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
------	------------	---------	-----------

1	100	Horas Técnicas	Prestação de serviços de manutenção especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças conforme necessidade técnica. O serviço compreende a execução de horas de trabalho técnico para inspeção, testes, ajustes, intervenções corretivas e substituição de componentes, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar paradas não programadas.
---	-----	----------------	--

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	QUIPAMENTO	DESCRIÇÃO
1	4	und	seladora (1)	resistência 600w 220v
2	2	und	autoclave (2)	resistência de imersão 9kw 220v
3	2	und	autoclave (2)	resistencia tipo cama 2500w 220v
4	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de o2
5	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	fluxômetro de O2
6	4	und	canalização de gases hospitalares (9)	válvula de ar comprimido
7	12	und	maca ginecológica ( 4 )	rodizios maca gineco
8	1	und	raio x (8)	unidade selada do ânodo giratório125kv, 22kw/47kw
9	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo ecg 5 vias monitor multiparametro
10	1	und	monitor multiparâmetro (6)	cabo temperatura monitor multiparametro
11	2	und	monitor multiparâmetro (6)	manguito 1via monitor multiparametro
12	2	und	dea (7)	eletrodo (pás) dea
13	1	und	dea (7)	pack bateria 14,8v li-ion
14	3	und	bebedouro (11)	termostato bebedouro industrial
15	6	und	bebedouro (11)	torneira inox bebedouro
16	4	und	centrífuga (14)	escova de carvão80-2b
17	3	und	bomba de infusão (13)	sensor de fluxo bomba de infusão
18	3	und	bomba de infusão (13)	pack bateria 12,8v bomba de infusão
19	4	und	freezer e geladeira (15 e 16)	termostato geladeira/ freezer

#### Especificações técnicas:

- ✓ **Pack de bateria 12,8V para bomba de infusão:** bateria compatível com o modelo do equipamento, destinada ao fornecimento de energia elétrica necessária ao funcionamento contínuo da bomba de infusão, garantindo autonomia e segurança operacional.

- ✓ **Termostato para geladeira/freezer:** componente destinado ao controle e manutenção da temperatura adequada de geladeiras e freezers utilizados no armazenamento de medicamentos e insumos de saúde, conforme parâmetros técnicos exigidos.
- ✓ **Manguito 1 via para monitor multiparamétrico:** acessório compatível com monitores multiparamétricos, utilizado para aferição da pressão arterial não invasiva, garantindo medições precisas e seguras.
- ✓ **Sensor de fluxo para bomba de infusão:** componente responsável pelo monitoramento do fluxo de infusão, assegurando a administração correta de fluidos e medicamentos ao paciente.
- ✓ **Torneira em inox para bebedouro:** peça fabricada em aço inoxidável, resistente à corrosão, destinada à substituição em bebedouros, garantindo durabilidade, higiene e segurança no uso.
- ✓ **Escova de carvão modelo 80-2B:** componente utilizado em motores e equipamentos elétricos, responsável pela condução de corrente elétrica, devendo ser compatível com o equipamento a que se destina.
- ✓ **Pack de bateria 14,8V Li-ion:** bateria de íons de lítio, compatível com os equipamentos hospitalares atendidos, destinada ao fornecimento de energia elétrica estável e segura.
- ✓ **Termostato para bebedouro industrial:** dispositivo destinado ao controle de temperatura de bebedouros industriais, assegurando o funcionamento adequado e eficiente do equipamento.
- ✓ **Cabo de temperatura para monitor multiparamétrico:** acessório utilizado para monitoramento da temperatura corporal do paciente, compatível com monitores multiparamétricos, garantindo leituras precisas.
- ✓ **Eletrodo (pás) para DEA:** conjunto de eletrodos destinado à utilização em desfibriladores externos automáticos, essencial para a aplicação segura de choques elétricos em situações de emergência.
- ✓ **Unidade selada do ânodo giratório 125kV, 22kW/47kW (raio-X):** componente essencial do equipamento de raio-X, responsável pela geração dos raios, devendo atender às especificações técnicas e normas aplicáveis de segurança radiológica.
- ✓ **Cabo ECG de 5 vias para monitor multiparamétrico:** acessório utilizado para captação e transmissão dos sinais eletrocardiográficos do paciente, compatível com monitores multiparamétricos.
- ✓ **Válvula de ar comprimido:** componente destinado ao controle e distribuição de ar comprimido em equipamentos hospitalares, garantindo funcionamento adequado e seguro.
- ✓ **Rodízios para maca ginecológica:** componentes destinados à movimentação segura e eficiente da maca, devendo apresentar resistência e compatibilidade com o equipamento.
- ✓ **Válvula de oxigênio (O<sub>2</sub>):** dispositivo utilizado no controle do fornecimento de oxigênio medicinal, devendo atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- ✓ **Fluxômetro de oxigênio:** equipamento destinado à medição e controle do fluxo de oxigênio administrado ao paciente, garantindo precisão e segurança na terapia.
- ✓ **Resistência de imersão 9kW – 220V:** componente elétrico utilizado para aquecimento, devendo ser compatível com o equipamento a que se destina e atender às especificações técnicas de potência e tensão.
- ✓ **Resistência tipo cama 2.500W – 220V:** resistência elétrica destinada ao aquecimento de equipamentos específicos, compatível com potência e tensão indicadas.
- ✓ **Resistência elétrica 600W – 220V:** componente elétrico utilizado em equipamentos hospitalares e eletrônicos, devendo atender às especificações técnicas de potência e tensão.

### Dos serviços:

A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser realizada pela empresa contratada de forma contínua e ininterrupta, assegurando a disponibilidade dos profissionais qualificados para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos hospitalares e eletrônicos. A contratada deverá seguir as normas técnicas e de segurança vigentes, garantindo a qualidade e a eficiência dos serviços prestados. Os atendimentos de manutenção preventiva deverão ser programados em cronograma previamente acordado, enquanto os serviços corretivos deverão ser realizados em até 24 horas após a solicitação, atendendo a casos emergenciais de forma prioritária. A contratada

é responsável por fornecer todas as peças, componentes e materiais necessários para a execução dos serviços, apresentando relatórios detalhados das manutenções realizadas, que servirão como registro das atividades e poderão ser solicitados pelo contratante a qualquer momento. Eventuais falhas ou não conformidades nos serviços devem ser corrigidas sem custos adicionais, refletindo o compromisso da contratada com a qualidade e a segurança dos serviços prestados às unidades de saúde do Município de Silvanópolis.

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)**

**6.1.** Na forma do disposto no art. 18, § 1º, da Lei Federal 14.133/2021, o levantamento de mercado para a contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e eletrônicos foi realizado visando identificar as soluções mais adequadas para atender às necessidades das unidades de saúde do Município de Silvanópolis. O objetivo é garantir a eficiência desses serviços, bem como a continuidade e a segurança dos atendimentos prestados à população.

**6.2.** Considerando que os serviços de manutenção preventiva e corretiva se enquadram na categoria de serviços comuns, que possuem padrões de qualidade e desempenho que podem ser claramente definidos, o levantamento revelou diversas abordagens disponíveis no mercado, cada uma com suas especificidades.

**6.3.** O levantamento de mercado e soluções para a contratação de serviços técnicos continuados de manutenção apresentou as seguintes opções:

- 1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção.** Esta opção é a mais prática e eficaz, pois permite que as unidades de saúde do Município de Silvanópolis tenham acesso a profissionais qualificados e com expertise, garantindo não apenas a execução adequada das manutenções, mas também a conformidade legal e técnica.
- 2. Terceirização dos serviços de manutenção.** Essa alternativa permite que a administração pública concentre seus esforços nas atividades essenciais, enquanto uma empresa contratada gerencia todas as demandas relacionadas à manutenção dos equipamentos, o que pode resultar em maior eficiência e agilidade na execução dos serviços.
- 3. Formação de equipe interna de manutenção.** Montar uma equipe própria para realizar as manutenções pode gerar economia a longo prazo e maior controle sobre as atividades, permitindo uma melhor adaptação às necessidades específicas das unidades de saúde, além de garantir um conhecimento aprofundado sobre os equipamentos.
- 4. Contratação em regime de demanda.** Estabelecer contratos que permitam a solicitação de manutenções conforme a necessidade pode oferecer flexibilidade e otimização dos recursos, garantindo que os serviços sejam realizados de forma proativa e eficiente, especialmente em casos emergenciais.

**6.3.1** Considerando as opções apresentadas, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção** é a solução que melhor se alinha às necessidades das unidades de saúde do Município de Silvanópolis. Esta abordagem não só garante a atualização técnica e a segurança das manutenções, como também assegura a continuidade dos serviços essenciais à Saúde.

**6.4.** Diante da necessidade de garantir a manutenção adequada dos equipamentos hospitalares, foram analisadas as quatro opções de contratação, cada uma apresentando suas especificidades, vantagens e desafios.

**Contratação Direta de Empresa Especializada:** Possibilitada pela Lei nº 14.133/2021, permite a agilidade na contratação, essencial para atender à demanda urgente da saúde pública, garantindo tratamento imediato das necessidades de manutenção.

a) **Vantagens:** A rápida formalização do contrato proporciona atendimento imediato às necessidades das unidades de saúde.

b) **Desvantagens:** Pode haver limitação em termos de competitividade e incentivo à busca por melhores preços, dado que não envolve ampla concorrência.

**Terceirização dos Serviços de Manutenção:** Permite que a administração delegue a responsabilidade de manutenção a um prestador externo, focando suas atividades principais.

- a) **Vantagens:** Redução da carga administrativa e acesso a serviços especializados.  
b) **Desvantagens:** Dependência de um prestador externo e possível dificuldade em supervisionar a qualidade dos serviços.

**Formação de Equipe Interna:** Montar uma equipe própria pode permitir melhor resposta às necessidades de manutenção e maior controle sobre os serviços.

- a) **Vantagens:** Rapidez nas intervenções e conhecimento detalhado do histórico dos equipamentos.  
b) **Desvantagens:** Custos iniciais com treinamento e formação, além de necessidade constante de atualização técnica.

**Contratação em Regime de Demanda:** Este modelo proporciona flexibilidade na execução, permitindo ajustes conforme a real necessidade.

- a) **Vantagens:** Eficiência no uso de recursos, pois os serviços são solicitados conforme a demanda.  
b) **Desvantagens:** Pode não assegurar um planejamento adequado e o atendimento a emergências pode ser comprometido.

**6.4.1** Após análise detalhada, a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção** foi identificada como a solução mais viável e eficiente para as necessidades das unidades de saúde, proporcionando respostas rápidas e práticas, além de respeito à legislação vigente e garantia da continuidade dos serviços essenciais à Saúde.

**8.5.** Caminhando neste sentido, a contratação visa atender aos princípios gerais da Lei nº 14.133/21, devendo observar os princípios fundamentais da administração pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, e probidade administrativa), bem como princípios específicos como segurança jurídica, planejamento, transparência, razoabilidade, e desenvolvimento nacional sustentável, sem que seja prejudicada a continuidade dos serviços públicos.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**7.1** Considerando o que prever o inciso IV do art. 23 da Lei 14.133/21, realizou-se a pesquisa de preços com fornecedores do ramo, para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto, de acordo com a tabela abaixo. Vale destacar que embora as contratações públicas elencadas sejam similares ao objeto desta contratação, a quantidade como também as especificações de cada contratação refletem diretamente no valor unitário dos produtos e serviços, objeto similar a presente contratação.

**7.2.** Com base no que prever o art. 23 inciso IV da Lei 14.133/21 realizou se pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, entre fornecedores do setor. A utilização da pesquisa direta com os fornecedores demonstrou que os valores encontrados estão dentro das perspectivas aceitáveis de negociação do mercado com o setor público, conforme tabela abaixo.

**EMPRESA 1:** FALCON TECH ENGENHARIA CLÍNICA E INOVAÇÃO LTDA - CNPJ/CPF:60.033.485/0001-41

**EMPRESA 2:** TECNO WORK LTDA - CNPJ/CPF:46.690.973/0001-09

**EMPRESA 3:** ZERICO SHOW - PROD E COM VAREJ DE PROD DE INFOR E HOSPITALAR EIRELI - CNPJ/CPF:12.985.513/0001-88

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)			VALOR MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR MÉDIA TOTAL (R\$)
				EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 03		

1	100	horas	Prestação de serviços de manutenção especializada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e troca de peças conforme necessidade técnica. O serviço compreende a execução de horas de trabalho técnico para inspeção, testes, ajustes, intervenções corretivas e substituição de componentes, com o objetivo de garantir o perfeito funcionamento, prolongar a vida útil dos equipamentos e minimizar paradas não programadas.	R\$ 270,00	R\$ 299,55	R\$ 295,85	R\$ 288,47	R\$ 28.846,67
2	4	und	resistência 600w 220v	R\$ 65,00	R\$ 72,00	R\$ 74,95	R\$ 70,65	R\$ 282,60
3	2	und	resistência de imersão 9kw 220v	R\$ 675,00	R\$ 675,00	R\$ 679,95	R\$ 676,65	R\$ 1.353,30
4	2	und	resistencia tipo cama 2500w 220v	R\$ 499,99	R\$ 500,00	R\$ 510,00	R\$ 503,33	R\$ 1.006,66
5	4	und	válvula de o2	R\$ 325,99	R\$ 300,00	R\$ 325,00	R\$ 317,00	R\$ 1.267,99
6	4	und	fluxômetro de O2	R\$ 83,50	R\$ 80,00	R\$ 85,00	R\$ 82,83	R\$ 331,33
7	4	und	válvula de ar comprimido	R\$ 489,99	R\$ 480,00	R\$ 499,95	R\$ 489,98	R\$ 1.959,92
8	12	und	rodízios maca gineco	R\$ 89,99	R\$ 92,00	R\$ 89,95	R\$ 90,65	R\$ 1.087,76
9	1	und	unidade selada do ânodo giratório 125kv, 22kw/47kw	R\$ 18.800,00	R\$ 19.100,00	R\$ 18.999,95	R\$ 18.966,65	R\$ 18.966,65
10	1	und	cabo ecg 5 vias monitor multiparametro	R\$ 889,50	R\$ 925,00	R\$ 890,95	R\$ 901,82	R\$ 901,82
11	1	und	cabo temperatura monitor multiparametro	R\$ 489,50	R\$ 496,00	R\$ 490,00	R\$ 491,83	R\$ 491,83

12	2	und	manguito 1via monitor multiparametro	R\$ 199,99	R\$ 235,00	R\$ 225,00	R\$ 220,00	R\$ 439,99
13	2	und	eletrodo (pás) dea	R\$ 1.300,00	R\$ 1.375,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.341,67	R\$ 2.683,33
14	1	und	pack bateria 14,8v li-ion	R\$ 1.419,99	R\$ 1.420,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.430,00	R\$ 1.430,00
15	3	und	termostato bebedouro industrial	R\$ 135,00	R\$ 125,00	R\$ 149,95	R\$ 136,65	R\$ 409,95
16	6	und	torneira inox bebedouro	R\$ 36,56	R\$ 47,00	R\$ 42,00	R\$ 41,85	R\$ 251,12
17	4	und	escova de carvão80-2b	R\$ 99,99	R\$ 129,00	R\$ 125,00	R\$ 118,00	R\$ 471,99
18	3	und	sensor de fluxo bomba de infusão	R\$ 125,00	R\$ 119,00	R\$ 110,00	R\$ 118,00	R\$ 354,00
19	3	und	pack bateria 12,8v bomba de infusão	R\$ 149,99	R\$ 159,00	R\$ 167,95	R\$ 158,98	R\$ 476,94
20	4	und	termostato geladeira/freezer	R\$ 165,99	R\$ 155,00	R\$ 175,00	R\$ 165,33	R\$ 661,32
<b>VALOR MÉDIO ESTIMADO TOTAL (R\$) 63.675,17</b>								

7.3. Portanto, considerando a pesquisa de preços com fornecedores do ramo, para assegurar que as cotações encontradas refletem a realidade de preço de mercado conforme especificação do objeto, o custo total estimado da contratação corresponde a **R\$ 63.675,17 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**. Os valores estimados são resultantes de pesquisa de preços com fornecedores, diretamente com potenciais comerciantes do ramo pertinente ao objeto deste ETP.

## 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

8.1. Conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, os valores no disposto do Art. 75, caput, inciso II para contratações no caso de outros serviços e compras com valor estimado no limite dispensável de licitação, alterando o limite de dispensa de licitação para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**. Portanto, considerando que a pesquisa de preços para a contratação estima-se em **R\$ 63.675,17 (sessenta e três mil, seiscentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos)**, deste modo, encontra-se dentro do limite para dispensa de licitação, assim, a solução que se mostrou mais vantajosa, eficaz e eficiente, conforme valor estimado para a contratação foi a Dispensa de Licitação.

8.1.1. Portanto, a solução encontrada foi a Dispensa de Licitação, por se encontrar dentro do valor permitido pela Lei 14.133/21 art. 75, inciso II.

8.1.2. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação. No caso em questão se verifica a análise do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21. Inobstante o fato de a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 75, II da Lei 14.133/21, conforme Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

8.1.3. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo técnico Preliminar -ETP.

8.1.4. Os requisitos da contratação foram elencados no item 3 do presente ETP.

8.1.5. Foram analisadas as possíveis soluções no item 6 do presente ETP.

## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Os resultados pretendidos com a contratação de serviços técnicos continuados de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos hospitalares e eletrônicos visam uma série de benefícios diretos e indiretos para as unidades de saúde do Município de Silvanópolis.

9.2 A primeira meta é garantir a **funcionalidade e segurança** dos equipamentos. Através de manutenções regulares, espera-se que todos os dispositivos operem de forma eficiente, reduzindo as falhas que podem comprometer a qualidade do atendimento à saúde. Isso incluirá a minimização de incidentes relacionados à segurança do paciente, uma vez que equipamentos em bom estado de funcionamento são essenciais para procedimentos médicos seguros.

9.3 Em termos de **redução do tempo de inatividade (downtime)**, a manutenção preventiva deve proporcionar uma diminuição significativa das interrupções nos serviços. A expectativa é de que, com um cronograma de manutenção sistemático, o tempo de parada dos equipamentos caia em pelo menos 30%, o que se traduz em mais horas de operação e, conseqüentemente, um aumento no número de atendimentos realizados pelas unidades de saúde.

9.4 Outro resultado esperado é a **otimização dos recursos financeiros**. Com a prevenção de quebras, o custo relacionado a reparos emergenciais poderá ser reduzido em até 40%. Além disso, a contratação de uma empresa especializada pode resultar na aquisição de peças e materiais a preços competitivos, devido ao conhecimento do mercado e aos contatos já estabelecidos pela empresa contratada. Isso possibilitará uma gestão mais eficiente do orçamento destinado à manutenção.

9.5 A **prolongação da vida útil** dos equipamentos é também um resultado a ser observado. Espera-se que a manutenção regular contribua para um aumento de 20% na durabilidade dos dispositivos, minimizando a necessidade de substituições frequentes, o que além de gerar economia, também torna o uso mais sustentável dos recursos.

9.6 Do ponto de vista da **conformidade legal**, os serviços de manutenção serão realizados em total alinhamento com as normas e regulamentações vigentes, assegurando que os processos estejam em conformidade com práticas recomendadas. Isso garantirá a minimização de riscos legais e a proteção da instituição em caso de auditorias.

9.7 Por fim, os resultados esperados incluem a **melhoria na capacidade de resposta** das unidades de saúde. A atuação de profissionais especializados permitirá que as manutenções corretivas sejam realizadas rapidamente, em casos de falhas inesperadas, visando um prazo médio de resposta de 24 horas. Essa agilidade é fundamental para garantir que as unidades de saúde possam atender a demanda emergencial de maneira eficaz.

9.8 A soma dos resultados não apenas reflete uma gestão eficiente dos equipamentos, mas também promove a **satisfação da população atendida**, resultando em um aumento na confiança nos serviços de saúde oferecidos. Essa confiança é essencial para a promoção da saúde pública e o fortalecimento das políticas de assistência à saúde no Município de Silvanópolis.

## 10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Conforme estabelecido no inciso XLI do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21, considerando se tratar de dispensa de licitação, de serviços comuns.

10.2. Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10.2. A Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala.

10.3. Não se verifica a viabilidade de parcelamento da solução em razão da necessidade de execução da solução completa por uma única contratada. Assim, o objeto da contratação não é divisível.

## 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. As providências nas fases de contratação são de responsabilidade do setor requisitante, do Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais regem o processo de contratação de acordo com a Lei 14.133 de 2021. As providências posteriores ficarão a cargo da fiscalização do Contrato devidamente nomeados pela Gestora. Ademais, para que a

pretendida

Contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração do termo de referência;
- c) viabilidade orçamentária;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do procedimento e anexos;
- g) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

**11.2** Com a adequada fiscalização, a Administração reforça seu compromisso com a eficiência, legalidade e a transparência, garantindo que a contratação seja realizada de forma criteriosa e alinhada aos interesses públicos.

## **12. CONTRATAÇÃO CORRELADAS E/OU INTERDEPENDENTES**

**12.1.** Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação dos serviços, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas combinadas ao objeto principal para sua completa prestação.

**12.2.** A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições públicas, conforme preconizado pelos princípios do art. 59 da Lei nº 14.133/2021. Ao avaliar contratos com objetos semelhantes ou complementares, a Administração pode evitar sobreposições, identificar oportunidades para economias de escala e racionalizar seus processos.

**12.4.** Fica estabelecido que, no presente contrato, não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes, visto que os materiais e serviços objeto desta contratação possuem características de autonomia e independência, permitindo a sua plena utilização sem a necessidade de bens ou serviços complementares.

**12.5.** A Administração Pública, durante a aquisição/serviços, optou por eliminar as contratações que não agregam valor direto ao objeto principal, priorizando a economicidade e a eficiência na gestão de recursos. Assim, fica acordado que qualquer proposta de contratação correlata será considerada desnecessária e não será objeto de exigência para a execução total e satisfatória do objeto deste contrato.

## **13. MAPEAMENTO DE RISCOS E PLANO DE MITIGAÇÃO**

**13.1** O presente Mapa de Risco tem por finalidade identificar os principais riscos associados à contratação e à execução dos serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, bem como estabelecer medidas preventivas e corretivas aptas a mitigar seus efeitos. O instrumento visa conferir maior segurança à contratação, facilitar a atuação do Fiscal do Contrato e assegurar a regularidade, eficiência e conformidade dos serviços com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a continuidade da assistência à saúde no Município.

**13.2** Os riscos foram mapeados considerando as fases de planejamento, contratação e execução contratual, com definição objetiva dos responsáveis pelo tratamento de cada risco, permitindo acompanhamento direto e adoção tempestiva de providências corretivas.

<b>Nº</b>	<b>Risco Identificado</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Medidas de Mitigação</b>	<b>Responsável</b>
-----------	---------------------------	----------------------	----------------	-----------------------------	--------------------

1	<p><b>Licitação deserta ou fracassada</b> (Dificuldade de encontrar empresas especializadas na região)</p>	Média	Alto	<p>Realização de ampla pesquisa de mercado regional; Divulgação do edital em canais especializados; Agrupamento adequado dos itens/lotos para viabilidade econômica.</p>	Setor de Compras / Planejamento
2	<p><b>Contratação de empresa sem qualificação técnica específica</b> (Risco à segurança do paciente/equipamento)</p>	Baixa	Alto	<p>Exigência de registro no CREA/CRT, Autorização de Funcionamento (AFE/ANVISA) e atestados de capacidade técnica compatíveis com equipamentos médico-hospitalares.</p>	Agente de Contratação / Equipe de Apoio
3	<p><b>Demora no atendimento aos chamados</b> (Indisponibilidade de equipamentos críticos)</p>	Média	Alto	<p>Definição clara de Acordo de Nível de Serviço (SLA) com prazos máximos para atendimento (preventivo e corretivo) e previsão de sanções rigorosas</p>	Fiscal do Contrato

				por atraso.	
4	<b>Superfaturamento ou sobrepreço no fornecimento de peças</b>	Média	Alto	Utilização de tabelas oficiais de referência (ex: SIMPRO, BRASÍNDICE) ou média de mercado como teto; Exigência de aprovação prévia de orçamentos de peças pelo Fiscal.	Fiscal do Contrato
5	<b>Execução inadequada ou reincidência de defeitos</b> (Baixa qualidade do serviço)	Média	Médio	Exigência de garantia mínima (ex: 90 dias) para peças e serviços; Pagamento condicionado aos testes de funcionamento e validação pelo setor usuário.	Fiscal do Contrato
6	<b>Descontrole do saldo de horas técnicas ou valor contratual</b>	Média	Médio	Controle rigoroso de planilhas de execução; Autorização formal prévia para início de qualquer manutenção corretiva; Monitoramento mensal do saldo.	Gestor do Contrato

---

#### **14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO**

**14.1.** Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade, conforme orientações do art. 6º da IN nº01/2010 (Compras Sustentáveis), se caso necessário.

#### **15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**15.1** Diante de toda a análise desenvolvida no presente documento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. O fornecimento do objeto do presente planejamento não se enquadra nos pressupostos para a decretação de sigilo, embora seja necessário o sigilo e segurança dos dados conforme LGPD.

**15.2** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, delibero que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Silvanópolis – TO, aos 14 dias de Janeiro de 2026.

**ARLETE RODRIGUES DE ANDRADE**  
DIRETORA DEPARTAMENTO DE COMPRA

### ANEXO III

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXECUTADOS POR HORAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, SOB A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.**

#### FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A empresa \_\_\_\_\_ que tem por nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual sob o nº XX.XXX.XXX-X e Inscrição Municipal sob o nº XXXXXXXXXXX, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cep: \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão/cargo), inscrito (a) no CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, vem de forma respeitosa submeter a vossa apreciação a nosso proposta comercial conforme detalhamento abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

Valor Global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Proposta Válida por **90 (noventa) dias**, após a abertura do procedimento licitatório.

Prazo de pagamento de **30 (trinta) dias**, após atesto da nota fiscal.

Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Assumimos inteira responsabilidade pôr quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação desta;

A forma de pagamento será conforme especificado no edital, com devido atesto do responsável pela execução dos serviços, no verso da Nota Fiscal;

Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

Que o prazo de início dos serviços será de acordo com os termos estabelecidos no Termo de Referência em anexo a este deste edital, a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de serviço ou documento similar, todo o serviço será avaliado, sob pena de não aceitação, caso não atenda a discriminação do termo de referência/projeto básico do referido edital ou de má qualidade.

#### DECLARAÇÕES:

**DECLARAMOS** que nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Município.

**DECLARAMOS** que nos sujeitamos plenamente às condições estabelecidas no edital e que temos pleno conhecimento do objeto da licitação e das condições de execução dos trabalhos.

**COMPROMETEMO-NOS** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**DECLARAMOS** que esta proposta foi elaborada de forma independente, e seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Fundo Municipal de Saúde de Silvanópolis/TO.

Ref. Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, EXECUTADOS POR HORAS TÉCNICAS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E MATERIAIS QUANDO TECNICAMENTE NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ELETRÔNICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SILVANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, SOB A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SILVANÓPOLIS – TO.**

### DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa \_\_\_\_\_ (Razão Social), nome fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, na Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP,) Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, através de seu (proprietário/sócio/representante legal/procurador) conforme o caso, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP), Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei:

### I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

**DECLARA** que tomou conhecimento da presente Pregão Eletrônico e seus respectivos Anexos tomando conhecimento de todas as informações e condições para o fornecimento do objeto, sendo habilitada para o fornecimento do objeto pretendido.

**DECLARA**, ainda sob as penalidades da lei, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

### II - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

**DECLARA** em atendimento ao previsto neste Edital, objeto da **DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 001/2026**, promovida pela Prefeitura municipal de Silvanópolis - TO, que não possui em seu quadro de pessoal, empregados com idade inferior a 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

### III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**DECLARA**, para todos os fins, especialmente para cumprimento da habilitação no **DISPENSAS ELETRÔNICA Nº 001/2026**, sob as penalidades da lei, que os diretores, responsáveis legais ou técnicos, membro de conselho técnico, fiscal, consultivo, deliberativo ou administrativo, sócios, administradores e gerentes da empresa acima identificada, da qual somos representantes, não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA** do Município de Silvanópolis - TO, nos termos do Art. 9º, inciso III, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e Art. 17, inciso XI, da Lei nº 13.707/18.

**DECLARA**, ainda, que os seus sócios gerentes e/ou sócios administradores não mantém qualquer **CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO** com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA FEDERAL OU ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA DO ESTADO DO PARÁ OU OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO**, nos termos do Art. 117, inciso X, da Lei Federal nº 8.112/90 e Art. 134, inciso X, da Lei Estadual nº 1.818/2007.

#### **IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

**DECLARA** que não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação no SICAF impeditivos do direito de licitar; bem como não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com nenhum dos Órgãos da Administração do município de Silvanópolis - TO; **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou **IMPEDIMENTO** de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO** de **INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Assumindo a responsabilidade de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência do contrato a ser firmado, bem como a obrigação de manter as respectiva condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período de vigência.

#### **V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM A MUNICIPALIDADE**

**DECLARA**, para os devidos fins que, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Diretores, Coordenadores e/ou servidores em cargos de chefia, direção ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção do município de Silvanópolis - TO.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2026.

#### **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

Nome, Função na Empresa

e Assinatura do Representante Legal da Empresa

**Obs. Este documento deverá ser emitido em papel timbrado do licitante/fornecedor.**